

ATA DA 369ª SESSÃO
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS
- JURAT

Data: 02 de julho de 2024.	Local: Plenário da JURAT.	Horário: 14h.
Reunião nº 25/2024		
Presentes: Cristiane Stolle, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Guilherme Ramos da Cunha, Rosilaine Bokorni e Dra. Francieli Cristini Schulz.		
Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras de Julgamento em exercício, o Sr. Maico Bettoni, e Secretariou a Sra. Cláudia Miranda Daufenbach.		
Pauta: 1 - Aprovação de Ata, 2 - Julgamento de Processos e 3- Aprovação de ementas/Acórdãos.		
Deliberações: 1 - Aprovação da Ata da Sessão Anterior: Ata 22/2024. Processo SEI nº 23.0.034493-3 , em que é reclamante Otto Cosméticos Ltda, sendo relator(a) Rosilaine Bokorni. Assunto: Simples Nacional. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, pelo seu desprovemento. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto por reconhecer da reclamação e no mérito, negar-lhe provimento devendo ser mantido parecer de indeferimento de opção de ingresso do Simples Nacional. Contribuinte Sr. Rogério Lino Silveira, representante legal da empresa, compareceu à sessão e fez a sustentação oral alegando que por demora da expedição dos documentos pertinentes dos órgãos públicos, não conseguiu se regularizar tempestivamente. Após o contribuinte, a Dra. Francieli Cristini Schulz manteve o seu parecer. Decisão: Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por unanimidade de votos na preliminar pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento para manter o indeferimento de opção de ingresso do Simples Nacional. Processo SEI nº 22.0.419233-8 , em que é reclamante Terraplenagem Medeiros Ltda, sendo relator(a) Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: ITBI. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento parcial da reclamação (conhece apenas da parte da integralização) e, no mérito da parte conhecida, negar-lhe provimento para manter o lançamento do ITBI. Se superada a preliminar com relação ao conhecimento da parte referente ao enxaimel, no mérito, pelo conhecimento e desprovemento. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo desprovemento da reclamação. Compareceram à sessão a contribuinte Sra Vanessa de Farias Mafra e Dra Flávia de Farias a qual realizou sustentação oral. Após o contribuinte, a Dra. Francieli Cristini Schulz manteve o seu parecer. Decisão: Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por unanimidade de votos na preliminar pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento para manter o lançamento do ITBI. Processo SEI nº 24.0.017770-2 , em que é reclamante Ivone Teresa Campos, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Restituição de IPTU. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo provimento parcial		







ATA DA 369ª SESSÃO
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS
- JURAT

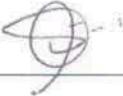
para que seja considerado o desconto de 10%. A contribuinte não compareceu à sessão. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto no sentido de desprover a restituição da parcela única, ante a extinção pelo pagamento do IPTU de 2024, e compensar o pagamento da primeira parcela do IPTU de 2024 com a parcela do mês 05/2022. **Decisão:** Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por unanimidade de votos conhecer da reclamação e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para que seja feito a compensação à contribuinte. **2 - Aprovação de ementas/Acórdãos. Acórdão 81/2024:** Processo SEI nº 23.0.034493-3, em que é reclamante Otto Cosméticos Ltda, sendo relator(a) Rosilaine Bokorni. Assunto: Simples Nacional. **Acórdão 82/2024:** Processo SEI nº 22.0.419233-8, em que é reclamante Terraplenagem Medeiros Ltda, sendo relator(a) Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: ITBI. **Acórdão 83/2024:** Processo SEI nº 24.0.017770-2, em que é reclamante Ivone Teresa Campos, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Restituição de IPTU.

Acompanharam a presente sessão os estudantes da Universidade Católica Osiel Lourenço, Ricardo Tibes, Larissa Marcomini, Sara Biavatti Albino. Nada mais havendo a tratar eu, Cláudia Miranda Daufenbach lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente das Câmaras, Sr. Maico Bettoni, e demais presentes.

Joinville, 02 de julho de 2024.


Maico Bettoni
Presidente das Câmaras de Julgamento
(em exercício)


Cláudia Miranda Daufenbach
Secretária

Cristiane Stolle 

Denise da Silveira Peres de Aquino Costa 

Francieli Cristini Schulz 

Guilherme Ramos da Cunha

Rosilaine Bokorni 

